



Corpo Nacional de Escutas
Escutismo Católico Português

De: Junta Regional de Coimbra
Para: Chefes de Núcleo / Chefes de Agrupamento
Assunto: Campanha do Calendário 2019
Ofício nº 24/2018
Data: 22 de Junho de 2018

Caros Chefes,

É chegada novamente a Campanha do Calendário subordinada em 2019 ao tema **“Escutismo, para uma melhor Comunidade”**.

A Junta Central enviou a informação relativa aos calendários do próximo ano e a Junta Regional de Coimbra fica a aguardar as vossas encomendas.

Para efetivar a encomenda é necessário o envio do Talão de Encomenda (Anexo à Circular 18-3-SNG de 6 de Junho) para geral.coimbra@escutismo.pt. O respetivo comprovativo de pagamento – transferência para NIB 0033 0000 0528 0988 222 43, deverá ser enviado para o mesmo e-mail ou entregue na Secretaria Regional.

As encomendas cujo pagamento for efetuado:

- até dia 25 de Outubro terão um custo de 0,78€/calendário;
- entre 26/10/2016 e 19/12/2016 o preço é de 1,09€/calendário;
- se o pagamento for posterior a 20 de dezembro de 2016 o custo é de 1,15€/calendário.

As condições gerais da Campanha são as constantes da Circular 18-3-SNG de 6 de Junho.

Para uma melhor decisão enviamos a tabela com a relação entre a quantidade de calendários a comprar e os possíveis descontos na quota regional aquando do pagamento do censo anual.

A Junta Central lançou novos objetivos para a Campanha do Calendário 2019, pelo que foi definido como objetivo para este ano a venda de 21.195 calendários na Região de Coimbra.

Relembramos mais uma vez que a participação na Campanha do Calendário é imprescindível para ter acesso a outros apoios que o CNE tem, nomeadamente o Fundo Canto de Patrulha (área infra-estruturas), Fundo Manuel Faria (área pedagógica) e o Fundo Sousa Dias (área atividades internacionais), para além de poderem concorrer ao Prémio “Agrupamento TopCalendário”.

Alertamos ainda para a necessidade de, no decorrer da Campanha, os elementos (dirigentes acompanhantes) terem sempre consigo a Declaração anexa à circular para esclarecimento de qualquer situação que possa vir a ser colocada.

Com as melhores saudações escutistas,

Nuno Santos
Secretário Regional Financeiro

NS



Calendário 2019 / Talão de encomenda

Agrupamento nº					Localidade					
Núcleo										
Região										
Encomenda						calendários	x		=	

Chefe de Agrupamento	d	d	m	m						Assinatura legível
					2	0	1	8		

Vistos (assinatura legível)

Junta de Núcleo <i>Cf procedimento regional em vigor</i> Assinatura legível				Junta Regional <i>Cf procedimento regional em vigor</i> Assinatura legível				Secretaria Nac. para a Gestão Assinatura legível															
d	d	m	m	2	0	1	8	d	d	m	m	2	0	1	8	d	d	m	m	2	0	1	8

Observação: Este talão de encomenda é enviado pelo Agrupamento para a Junta de Núcleo respetiva e por esta para a Junta Regional, conforme o procedimento regional em vigor, que o reenvia para os Serviços Centrais, por fax (21 842 70 39), correio regular (Rua D. Luís I, 34 – 1200-152 Lisboa) ou e-mail (jteixeira@escutismo.pt). Cada interveniente deve guardar uma cópia deste Talão de encomenda.

Observação: Este formulário é enviado, para confirmação, pelo Agrupamento para a Junta de Núcleo ou Junta Regional respetiva, conforme o procedimento regional em vigor, que o reenvia para os Serviços Centrais, por fax (21 842 70 39), correio regular (Rua D. Luís I, 34 – 1200-152 Lisboa) ou e-mail (jteixeira@escutismo.pt). Cada interveniente deve guardar uma cópia.

Declaração sobre as cedências dos calendários *Em papel timbrado do Agrupamento*

Declaração

O Agrupamento nº _____, da paróquia de _____
_____, diocese de _____,

declara que a quantidade de _____ calendários na posse dos seus jovens membros, é exclusiva do Corpo Nacional de Escutas e que todas as imagens neles contidas representam atividades dos escuteiros que se pretende levar ao conhecimento do Cidadão comum.

Não respeitam, assim, tais calendários a bens abrangidos pelo artº 1º do Decreto-Lei 147/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto e pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, visto a respetiva distribuição não ser decorrente do exercício de uma qualquer atividade económica prevista na alínea a) do artº 2º do Código, não sendo, por conseguinte, o Agrupamento sujeito passivo do imposto por tal facto.

_____, de ____ de _____ de 2018

O Chefe de Agrupamento
